



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 719 DE 04 DE JULHO DE 1.979

"Autoriza a incorporação de imóveis de propriedade da Prefeitura, ao patrimônio da Companhia de Desenvolvimento - de Nova Odessa-CODEN-, e dá outras providências".

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º) - Fica O Poder Executivo autorizado a - promover a incorporação ao patrimônio da Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa-CODEN, nos termos das disposições da lei nº 606 de 25 de Fevereiro de 1977, glebas de terra de propriedade da Municipalidade, classificadas como bens dominicais, recebidas em doação conforme leis nºs. 686 de 16.10.78 e 700 e 698 de 04.12.78.

PAR. ÚNICO) - Os imóveis mencionados no "caput" - deste artigo, constituem-se das glebas com as seguintes medidas e confrontações:

1. Recebida de Agropecuária Nova Odessa S/C.Ltda. - (escritura do Cartório de Nova Odessa)

"Inicia-se no ponto um(1), ponto esse que é determinado pelo cruzamento da cerca de divisa da presente propriedade com Alexandre Bassora ou sucessores e com a cerca de divisa da presente propriedade com Angelo Santarosa ou sucessores; desse ponto segue acompanhado a cerca de divisa de Angelo Santarosa ou sucessores com rumo SW; na extensão de 232,50 m.; até atingir o ponto dois(2); desse ponto deflete à direita e com rumo NW; segue numa extensão de 189,50 m.; até atingir o ponto três(3); confrontando nessa última medida e deflexão, com

....continua....



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 719 de 04/07/1979

Fig. 2- continuação:

o remanescente de Agropecuária Nova Odessa S/C.Ltda.; desse ponto deflete à direita e com rumo NE, segue numa extensão de 22,50m., até atingir o ponto quatro(4), confrontando ainda com o remanescente de Agropecuária Nova Odessa S/C.Ltda.; desse ponto deflete novamente à direita e com rumo SE, agora na extensão de 197,00m., segue até atingir o ponto um(1), ponto inicial desta descrição, confrontando nessa última medida e deflexão, com Angelo Santarosa ou sucessores, encerrando dessa maneira a superfície total de 43.822,88m²".

2. Recebida de ALVARO BASSORA e outros (escritura do Cartório de Nova Odessa)

"Inicia-se no ponto um(1), situada no encontro das áreas de divisa com Angelo Santarosa ou sucessores e com a Agropecuária Nova Odessa S/C. Ltda.; desse ponto segue rumo NO, confrontando com a referida cerca de divisa, numa extensão de 197,00m., até atingir o ponto quatro(4); desse ponto deflete à direita e segue rumo NE, confrontando também com a Agropecuária Nova Odessa S/C.Ltda., numa extensão de 128,49m., até atingir o ponto cinco(5); desse ponto deflete outra vez à direita e segue rumo SE, confrontando com o remanescente dos doadores, numa extensão de 203,23m., até atingir o ponto seis(6); desse ponto deflete pela última vez à direita e segue rumo SO, confrontando com Angelo Santarosa ou sucessores, numa extensão de 128,64m., até atingir o ponto um(1), ponto inicial dessa descrição, encerrando dessa forma, uma superfície total de 25.712,50m²".

3. Recebida de ANGELO SANTAROSA e sua mulher (escritura do Cartório de Nova Odessa)

.....continua.....



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

Lei nº 719:de 04/07/79

ESTADO DE SAO PAULO

FLS. 3- continuação:

"Inicia-se no ponto dois(2), situado na cerca de divisa de propriedade de maior porção com a propriedade de Agropecuária Nova Odessa S/C.Ltda.; desse ponto segue acompanhando a referida cerca rumo NE, confrontando com a Agropecuária Nova-Odessa S/C.Ltda. e Antonio José Bassora e outros, numa extensão de 361,14m, até atingir o ponto seis(6); daí deflete à direita e segue rumo SE confrontando com o remanescente dos doadores - numa extensão de 104,49m, até atingir o ponto sete(7); daí deflete à direita, confrontando com os doadores numa extensão de 356,99m, até atingir o ponto oito(8), daí deflete pela última vez à direita e segue rumo NW, confrontando ainda com os doadores numa extensão de 122,08m, até atingir o ponto dois(2), ponto inicial dessa descrição, encerrando dessa forma uma superfície total de 40.172,00m²".

ART. 2º)- As glebas referidas no artigo anterior serão incorporadas ao patrimônio da Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa-CODEN, após avaliadas por Comissão Especial, nos termos do disposto no art. 63 do Decreto-Lei Complementar nº9 de 31.12.1969.

§ 1º)- O Poder Executivo nomeará dentro do prazo de trinta(30) dias da promulgação desta lei, os membros que comporão a Comissão Especial para avaliação das áreas.

§ 2º)- A Comissão Especial será constituída de três(3) membros, sendo um indicado pelo Poder Legislativo e dois pelo Poder Executivo, destes, um necessariamente estranho ao quadro de funcionários da Municipalidade.

ART. 3º)- O valor apurado para as glebas a serem incorporadas ao patrimônio da Companhia de Desenvolvimento de -

....continua....



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 719 de 04/07/1979

FLS. 4- continuação:

Nova Odessa-CODEN, será totalmente subscrita pela Prefeitura em ações da referida Companhia.

PAR. ÚNICO) - No caso do valor representar aumento de capital além do autorizado em Assembleia Geral, o que exceder, será creditado em conta corrente à disposição da Prefeitura, para futura integralização de capital social.

ART. 4º) - Fica a Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa-CODEN autorizada a promover a unificação das áreas em um só imóvel, objetivando sua utilização para o desenvolvimento e implantação de projeto habitacional popular, com recursos próprios ou do Banco Nacional de Habitação-BNH.

PAR. ÚNICO) - Para que seja atingido o objetivo mencionado neste artigo, a Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa-CODEN- fica autorizada a firmar convênios com empresas de sistema habitacional, bem como a promover a alienação das glebas incorporadas ao seu patrimônio.

ART. 5º) - As despesas com a aplicação desta lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente.

ART. 6º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 04 de Julho de 1979:

Publicada na Secretaria desta Prefeitura, na mesma data.


José Pereira de Araujo
Escriturário